

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEME/Nº 012/2023, de 21/08/2023. CONCURSO DE REMOÇÃO.

Define critérios e estabelece datas para o CONCURSO DE REMOÇÃO de Professores e Técnicos pedagógicos Efetivos da Rede Pública Municipal e Municipalizados para exercício no ano de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 370/2023 de 06/03/2023, em conformidade com o Art. 37, § 1º e 2º da Lei 1980/97, torna público o Edital para convocar os professores e técnicos pedagógicos efetivos da Rede Pública Municipal e Municipalizados a participarem do Concurso de Remoção da Rede Municipal de Ensino de Linhares-ES, obedecendo aos termos que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso de Remoção de professores e técnicos pedagógicos, em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, incluindo-se os profissionais efetivos das escolas municipalizadas, reger-se-á pelas disposições do presente Edital.
- **1.2.** A remoção de que trata o item 1.1. destina-se a profissionais efetivos, em função docente ou pedagógica, para atuarem nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Linhares-ES no ano de 2024.
- **1.3.** A inscrição neste Concurso de Remoção implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **1.4.** A análise do Concurso de Remoção, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:
- I Cinco representantes da SEME;
- II Dois representantes do Magistério indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- III Um representante da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos.

2. DA INSCRIÇÃO

- **2.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico linhares.sisp.com.br, <u>a partir das 14 horas do dia 21/08/2023 até às 18h do dia 30/08/2023</u>, preenchendo todos os campos previstos no formulário de inscrição.
- 2.2. Para validar a inscrição e as informações fornecidas, o candidato deverá fazer upload (anexar no sistema) dos documentos abaixo listados no endereço eletrônico de inscrição, detalhando em campo específico o nome do documento que será anexado. São eles:
 - I Cópias dos Diplomas ou Certificados acompanhados de Históricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escolares.

- II Cópia do contracheque atualizado do ano de 2023 (mês de julho de 2023).
- **2.2.1**. Para realizar o upload (anexar no sistema) dos documentos no sistema, os mesmos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF, JPG ou PNG, limitado cada arquivo ao tamanho máximo de 5 MB.
- 2.2.2. A não apresentação das cópias dos Diplomas ou Certificados acompanhados de Históricos Escolares acarretará a não pontuação ao candidato referente a este item.
- 2.2.3 A não apresentação do contracheque atualizado do ano de 2023 (mês de julho de 2023) ou a apresentação equivocada do mesmo acarretará no INDEFERIMENTO do candidato.
- 2.2.4. No ato da inscrição, o candidato preencherá a data em que assumiu o concurso público, detalhando ano a ano, entre o período de 01/07/2020 a 31/07/2023, em respeito ao item 3.2 e seus subitens, o nome da escola em que trabalhou.
- 2.2.5. A Comissão encarregada pelo presente Concurso de Remoção apenas computará a pontuação relativa ao tempo de serviço e assiduidade em relação as escolas declaradas pelo candidato, desde que o mesmo tenha trabalhado na instituição de ensino.
- 2.2.6. As informações solicitadas nos itens 2.2.2 a 2.2.4 são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese do não preenchimento dos dados ou do preenchimento incorreto dos mesmos, a pontuação referente ao tempo de serviço (item 3.2 e seus subitens) não será computada, cabendo ao candidato a conferência na íntegra do tempo de serviço declarado.
- **2.3.** Poderão inscrever-se todos os professores e técnicos pedagógicos efetivos e municipalizados, legalmente habilitados e interessados no presente Concurso.
- **2.4.** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições, e certificar-se de que anexou corretamente o contracheque referente ao vínculo correspondente à inscrição.
- **2.5.** O candidato que possui 02 (dois) cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário.
- 2.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio de todos os documentos no sistema em conformidade com o presente edital.
- **2.7.** A pontuação do candidato será computada em conformidade com o(s) documento(s) enviado(s) e informação(ões) prestada(s) no formulário de inscrição pelo candidato.
- 2.8. As informações inseridas no formulário de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.9. Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, documentos ou qualquer outra informação em datas posteriores à inscrição e validação.
- 2.10. Professores e técnicos pedagógicos que se encontram afastados da regência de



classe por licença para trato de interesses particulares (Licença sem Vencimentos), em Readaptação de Função (exceto os casos de Doença Ocupacional e/ou Acidente de Trabalho), à disposição em outros órgãos incluindo a cessão e a permuta, deverão no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu o exercício para remover seu posto de trabalho (cadeira).

- 2.11. Aos candidatos referenciados no item 2.10, que escolherem uma vaga no Concurso de Remoção, deverão exercer a função de regência de classe ou função pedagógica, a depender de seu cargo, nesta rede pública municipal de ensino, por período igual ao tempo do seu afastamento, sob pena de perder o posto de trabalho (cadeira) escolhido.
- 2.12. É obrigatória a inscrição e, na existência de vagas, realizar uma escolha, sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação, segundo interesse do ensino, os professores e técnicos pedagógicos que se encontram em situação de excedência ou sem localização.
- 2.13. Encerrado os procedimentos deste Concurso de Remoção será aberto o Processo de Lotação Provisória, apenas aos candidatos que participaram deste Concurso.
- 2.13.1. Será concedida Lotação Provisória aos candidatos que, estiveram presentes no dia da escolha das vagas no Concurso de Remoção e:
- a) escolheram seu posto de trabalho (cadeira) em uma das escolas elencadas no Anexo Único deste Edital, sendo a lotação concedida nas escolas não elencadas no Anexo Único.
- b) aos candidatos que desejarem exercer suas funções em uma das escolas elencadas no Anexo Único.
- 2.13.2. A Lotação Provisória do candidato está condicionada a existência de vagas.
- 2.13.3. O Resultado Final processo de Lotação Provisória será o Resultado Final deste Concurso de Remoção, sendo ranqueados apenas os candidatos que pleitearem a referida lotação.
- 2.13.4 Os candidatos convocados no Concurso Público Municipal para os cargos de professor e técnico pedagógico após o encerramento das inscrições neste concurso poderão pleitear lotação provisória. Neste caso, a ordem de classificação deste grupo será a ordem de classificação no Concurso Público Municipal, sendo alocados ao fim da listagem dos candidatos que participaram deste processo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A classificação dar-se-á de acordo com:
- a) O total de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério Público na Rede Municipal e nas escolas municipalizadas de Linhares, no período compreendido entre o período de 01/07/2020 a 31/07/2023;
- b) Qualificação comprovada, através de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização, Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado e Doutorado e;
- c) Assiduidade.
- 3.2. A pontuação referente ao tempo de serviço, detalhada no item 3.2.6, será



computada da seguinte forma: para considerar 01 (um) mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.

- 3.2.1. O tempo de servico do candidato será declarado pela Comissão encarregada pelo Concurso de Remoção, em conformidade com os registros de frequências arquivados nesta Secretaria e no Departamento de Recursos Humanos.
- 3.2.2. A Comissão apenas declarará o tempo de serviço do candidato na escola informada por ele no formulário de inscrição no Concurso de Remoção.
- 3.2.3. A pontuação referente ao tempo de serviço prestado no Magistério Público na Rede Municipal e nas escolas municipalizadas de Linhares será atribuída de forma correspondente à vaga pleiteada com a respectiva área de atuação, no período especificado no item 2.2.4.
- 3.2.4. Os professores e técnicos pedagógicos que exerceram a função de Coordenador de Turno, Diretor Escolar e os professores que foram designados pela Secretaria Municipal de Educação para exercerem a função de Assessoramento Pedagógico terão a pontuação atribuída em conformidade com a função exercida, no período especificado no item 2.2.4.
- 3.2.5. Os candidatos serão classificados por cargo e/ou por disciplina, conforme a inscrição. Os candidatos ingressantes no Concurso Público Municipal no ano de 2021 em diante concorrerão entre si, também respeitando cargo e/ou disciplina e serão separados por ordem de convocação para entrada em exercício na função, momento em que, a classificação destes grupos se dará conforme a data de convocação prevista no Decreto Municipal para posse no cargo.
- 3.2.6. Para efeito de contagem de pontos relativo ao tempo de serviço, serão considerados os tempos de exercício como efetivo da seguinte forma: 01 (um) ponto por mês trabalhado na regência de classe ou atividade pedagógica (técnico pedagógio), no período de 01/07/2020 a 31/07/2023.

Parágrafo Unico: Não serão computados no tempo de serviço os afastamentos para outro município; disponibilidade em outra Secretaria, sem cargo de confiança; licença para trato de interesse particular sem remuneração; licença especial remunerada; readaptação de função, exceto quando amparada por portaria específica expedida por esta Secretaria, Doença Ocupacional e/ou Acidente de Trabalho; cessão para outros órgãos, disponibilidade em outros órgãos e afastamento irregular.

- 3.3. Serão considerados para pontuação relativo à qualificação:
 - Diplomas ou Certificados acompanhados de Histórico Escolar de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado e Doutorado, na área da educação, nas áreas afins a educação e no currículo transversal.
 - Os documentos relacionados no item anteriormente descrito deverão ser expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.

Parágrafo Único: Será atribuída a seguinte pontuação para a qualificação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização, na área da educação, nas áreas afins a educação e no currículo transversal, somente um Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar - 10 pontos;

b) Pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da educação, nas áreas afins a educação e no currículo transversal, somente um Diploma ou Certificado

acompanhado de Histórico Escolar - 15 pontos;

- c) Pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da educação, nas áreas afins a educação e no currículo transversal, somente um Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar 20 pontos.
- **3.4.** A avaliação da assiduidade abrangerá o período compreendido entre 01/07/2020 a 31/07/2023, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas, tais como: licenças, atestados médicos e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prémio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), doação de sangue, participação em juri popular, licença maternidade e licença paternidade.
- 3.5. O valor atribuído a Assiduidade do servidor será:

a) Servidor com 0 (zero) número de ausências ao trabalho - 40 pontos;

- b) Servidor com 01 (um) a 05 (cinco) número de ausências ao trabalho 30 pontos
- c) Servidor com 06 (seis) a 15 (quinze) número de ausências ao trabalho 20 pontos;
- d) Servidor com 16 (dezesseis) a 30 (trinta) número de ausências ao trabalho 05 pontos;
- e) Servidor com 31 (trinta e um) ou mais número de ausências ao trabalho 0 pontos.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **4.1.** Para efeito de desempate em toda a classificação, prevalecerá sucessivamente os seguintes critérios:
- a) Apresentar menor quantidade de ausências ao trabalho no período de 01/07/2020 a 31/07/2023, no vinculo utilizado na inscrição. Serão consideradas ausências ao trabalho aquelas descritas no item 3.4.
- b) Apresentar maior nível de qualificação no vinculo utilizado na inscrição;
- c) Apresentar maior tempo de serviço na rede municipal de educação no vinculo utilizado na inscrição:
- d) Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO DIREITO A RECURSO

- **5.1.** A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no dia **06/11/2023** no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).
- **5.2.** A partir da divulgação da classificação, o candidato terá entre os dias **07 a 09/11/2023 e**, no horário das 08h às 17h para solicitar recursos à Comissão do Remoção.

Parágrafo Único - O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo de Remoção. Após encaminhado o recurso, será gerado um número de protocolo para





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

o candidato.

5.3. Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Concurso de Remoção no dia **17/11/2023**, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

6. DAS VAGAS

- **6.1.** As vagas oferecidas no Concurso de Remoção possuem, cada uma, a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.
- 6.2. As vagas para escolha serão:
- I as relacionadas e divulgadas pela SEME até o dia **10/11/2023**, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).
- II as que surgirem após a divulgação referida no inciso I, deste item, desde que levadas a público pela Comissão do Concurso de Remoção antes do início da chamada dos candidatos.
- III as que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do Concurso.

Parágrafo Único - A exclusão de vagas somente será permitida até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada do Concurso de Remoção.

7. DA ESCOLHA

- **7.1.** As datas e os horários para escolha das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de **Edital, divulgado no dia 10/11/2023**, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).
- **7.1.1.** No Edital serão divulgados horários separados com número limite de candidatos que comparecerão à escolha das vagas do remoção, respeitando a ordem de classificação final no Concurso.
- 7.2. O local para escolha das vagas será a sede da Secretaria Municipal de Educação e ocorrerá nos dias 27 a 29/11/2023, sendo o dia 27/11/2023 reservado para escolha das vagas de técnicos pedagógicos e professores dos anos finais do ensino fundamental e os dias 28 e 29/11/2023 reservados a escolha de vagas dos professores da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
- **7.3.** Será permitida a escolha através de procurador legalmente autorizado por documento particular, com firma reconhecida.
- **7.4.** Será considerado desistente o candidato que for chamado e não se manifestar ou não estiver presente.
- **7.5.** Após a escolha, o profissional não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.6. A escolha dar-se-á obedecendo os seguintes critérios:
- I poderá se remover para classes de Educação Infantil o professor que atua no Ensino Fundamental (1º ao 5º) e vice-versa;
- II nas séries finais do Ensino Fundamental os portadores de habilitação específica para o Magistério, de nível superior, em cursos de licenciatura plena, em área específica, de acordo com a escolha quando do ingresso para a rede municipal de ensino;
- III o técnico pedagógico poderá se remover para as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental para vaga em função de natureza pedagógica.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **8.1.** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos legais.
- **8.2.** Constatado descumprimento às normas deste Edital em qualquer fase do processo de Remoção, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de localizar o candidato, de acordo com a conveniência do Ensino e onde houver vaga.
- **8.3.** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.
- **8.4.** Dúvidas sobre o processo de inscrição e validação dos documentos no sistema de inscrição poderão ser sanadas com a equipe de suporte, por meio dos telefones 3372-6848, 981320579 e 981320197.
- 8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- **8.6.** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO
Secretària Municipal de Educação de Linhares
Decreto nº 370/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEME/Nº 012/2023, de 21/08/2023. CONCURSO DE REMOÇÃO.

ANEXO ÚNICO

ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
EMUEF CAMPOS VERDES
EMUEF CÓRREGO DO MEIO
EMUEF FAZENDA POÇÃO
EMUEF FAZENDA THESOURO
EMUEF FAZENDA ZACARIAS
EMUEF LAGOA DAS PALMAS
EMUEF NOSSA SRA. DO BOM PARTO
EMPEF PALHAL
EMUEF PAULO ANDRÉ DE LIMA
EMUEF PONTAL DO OURO
EMPEIUEF RIO QUARTEL
EMUEF SANTA ROSA
EMUEF SÃO JUDAS TADEU
EMPEIUEF TERRA ALTA
EMPEIPEF AREAL
EMPEIPEF BANANAL DO SUL
EMPEIPEF BIBIANA COSTA
EMPEIPEF BOA ESPERANÇA
EMPEIPEF CÓRREGO DR. JONES
EMPEIPEF CÓRREGO JAPIRA
EMPEIPEF CÓRREGO SÃO PEDRO
EMPEIUEF EMA SARTÓRIO BIANCARDI
EMPEIPEF FLORENTINO R. BATISTA
EMPEF JOSÉ CÂNDIDO DURÃO
EMPEF PATRIMÔNIO DO HUMAITÁ
CEIM AGOSTINHO RIGONI
CEIM ALFREDO CHRIST
CEIM DOCE MEL
CEIM JEAN CARLOS BASTOS
CEIM VILA REGÊNCIA
CEIM VOVÓ AURORA
CEIM WENDERSON NICO DE FREITAS
CMEIEF ALCIDES MARINATO
EMEF BAIXO QUARTEL
EMEF MANOEL MARTINS
EMEF OROZIMBO LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF PROFª EFIGÊNIA SIZENANDO

EMEF PROFª. URBANA PENHA COSTA

MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO
Secretária Municipal de Educação de Linhares
Decreto nº 370/2023